

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

| | |
|--|--|
| Órgão Gerenciador | Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305 |
| Processo licitatório n° | 131/2022 |
| Pregão Eletrônico n° | 063/2022 |
| Critério de julgamento | Menor preço por LOTE |
| Data e horário de abertura para lances: | 12/07/2022. Início: 9h (nove horas) Local: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| Local: | www.comprasgovernamentais.gov.br |
| Objeto do certame | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde de Cataguases-MG. |
| Valor global estimado | R\$ 407.385,51 |
| Informações gerais | Setor de Licitações, na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases (MG); telefones (33) 3422-1066, ramais 214, 219, 223 ou 247. E-mail: pregaocataguases@gmail.com |
| Referência de tempo | Horário de Brasília |

A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO POR ONDE CORRERÃO AS COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Alguns itens podem apresentar alguma divergência entre a descrição do sistema Comprasnet e o termo de referência, sendo a aceita o item ofertado de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA e a PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Processo Licitatório nº: 131/2022

Data de abertura para lances: 12/07/2022

Horário: 9 (nove) horas

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES**, com endereço a Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeira Substituta a Sra. Janete Aparecida Garcia e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela portaria nº 282/2022, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 131/2022**, na modalidade **Pregão na forma ELETRÔNICA nº 063/2022, Tipo Menor Preço por LOTE, com objeto de contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde de Cataguases-MG**. O pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3648 de 15/01/2010, Decreto 4317 de 09/03/2015, Decreto 5.193 de 13/02/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde de Cataguases-MG**, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será por lote, **conforme tabela constante do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, quando houver mais de um.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência e anexo II modelo de proposta.

1.5. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3648 de 15/01/2010, Decreto 4317 de 09/03/2015, Decreto 5.193 de 13/02/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelo Decreto nº 10.024/2019 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital e suas alterações posteriores.

1.6. Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia

processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de Cataguases.

1.7. Na fase de execução contratual, além dos regramentos de direito público, o fornecimento reger-se-á pela Lei Federal 10.402/2002 (Código Civil), pelos princípios de direito privado aplicados aos contratos administrativos, em particular, o Princípio da Boa-Fé Objetiva Contratual, que atua não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar de uma pessoa, protegendo a confiança que, fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.

1.8. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – PROVA DE CONCEITO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ANEXO V – MAPA ANALÍTICO

ANEXO VI – Portaria Comissão Especial nº 306/2022

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305

2.2 Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Unidade | Proj. Ativ. | Dotação / Descrição | Ficha | Valor estimado |
|---------------------------------|---|--|-------|----------------|
| 0209 – Fundo Municipal de Saúde | 2.090 - Gestão da Atenção Primária à Saúde | 3.3.90.39.00.00.00.00 0255 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1532 | R\$ 290.989,65 |
| | 2.106 – Gestão da Vigilância Epidemiológica | 3.3.90.39.00.00.00.00 0255 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1533 | R\$ 116.395,86 |

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Municipal nº 5.193/2020 combinado com o Decreto Federal nº 5.450/2005) e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Municipal nº 5.193/2020 combinado com o Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cataguases, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema-Comprasnet.

4.3 Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

- a) Pessoas jurídicas sob procedimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Cataguases (art. 7º da Lei nº 10.520/2002) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- j) Pessoas físicas;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de

assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- g) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.7. As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço **ou a descrição detalhada dos produtos**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O envio da proposta (modelo anexo II), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Conforme § 2º do art. 26 do Decreto 10.024/19, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.1 Caso algum documento de habilitação exigidos no edital (item 10.17.1 e subitens) não conste no SICAF, se torna OBRIGATÓRIO o encaminhamento exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou a descrição detalhada dos produtos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A FIM DE PROPORCIONAR MÁXIMA SEGURANÇA JURÍDICA À CONTRATAÇÃO, AO CADASTRAR A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (BEM/SERVIÇO) OFERTADO E O VALOR UNITÁRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2 Poderá ser recusada a descrição acompanhada da expressão “CONFORME O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item/lote (Bem/Serviço);**
- b) Descrição do objeto contendo as informações detalhadas, que podem ser similares ou de qualidade superior às especificações/informações do Termo de Referência.**

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

6.5 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

6.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário estabelecidos e em conformidade com o tópico 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para a etapa de lances, conforme Edital, e de acordo com a legislação vigente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta no momento dos lances que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item, conforme o caso.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 MODO DE DISPUTA

8.10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.12 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor valor por LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Os lances deverão ser dados pelo valor unitário ou do lote, conforme o caso.

8.30 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, o licitante classificado em primeiro lugar deverá reduzir os preços para os itens cujo valor proposto for superior ao valor do menor lance ofertado para o item.

8.31 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.

8.32 IMPORTANTE: OS VALORES, UNITÁRIO E TOTAL, poderão ter no MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.

8.33 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja

manifestamente inexecuível.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 Propostas em desacordo com o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2.2 Propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital ou com descrição em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

9.2.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

9.2.4.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.6 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10- VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO (PROVA DE CONCEITO).

10.1 Para proceder com a análise da aceitabilidade do objeto ofertado, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado no termo de referência, EXCLUSIVAMENTE, A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES, deverá apresentar, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pelo Contratante nomeada pela Portaria 306/2022 conforme prova de conceito, Anexo II.

10.2 Ressalta-se que as obrigações contribuirão para uma avaliação assertiva da aceitabilidade do objeto licitado em face do ofertado pela licitante, já que o Contratante pretende adquirir através deste processo, Solução de Software pronta, de qualidade comprovada, que já tenham sido integralmente desenvolvidas, como também já tenham sido implantadas e testadas anteriormente;

10.3 A licitante declarada vencedora fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para o sistema/software/plataforma relacionadas no termo de referência e na solução das funcionalidades através de realização de conforme anexo I, será imediatamente desclassificada, interrompendo a demonstração dos demais módulos.

10.4 Apresentar declaração com indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento, inclusive dos materiais e softwares que serão fornecidos, no caso de vencedora do certame, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.

10.5 **A licitante em questão, deverá disponibilizar as informações solicitadas e estar em condição de apresentar a Amostra da Solução de Software, em até 3 (três) dias úteis posteriores à**

finalização da etapa de lances do pregão de tal modo que a Amostra possa ser analisada, em data a ser agendada pelo Contratante e informada aos demais interessados, conforme preceitua a Lei.

10.6 A licitante em questão que descumprir o prazo estipulado terá sua proposta automaticamente desclassificada.

10.7 A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação da Amostra, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade da Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento da Contratante, antes da apresentação da Amostra, em dia e horário definidos junto a Contratante.

10.8 A Comissão Técnica de Avaliação poderá, durante a demonstração, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos devendo, a licitante, responder imediatamente sob pena de reprovação do requisito avaliado.

10.9 A Comissão Técnica de Avaliação reunir-se-á durante o(s) dia(s) de demonstração para avaliação do sistema/software e emitirá parecer, com base nas especificações técnicas contidas nos tópicos deste termo, encaminhando-o(s) ao Pregoeiro.

10.10 O Contratante emitirá um relatório de conformidade, do qual constará se a Amostra da Solução de Software são aceitáveis, sendo as mesmas declaradas APROVADAS ou REPROVADAS;

10.11 De acordo com parecer técnico favorável, quanto à demonstração, a oferta será declarada vencedora, pelo Pregoeiro, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

10.12 Caso a Amostra da Solução de Software não sejam aprovadas, em razão do não atendimento aos requisitos para a avaliação da aceitabilidade e/ou dos requisitos que integram o termo de referência, a licitante SEGUNDA COLOCADA COM MENOR PREÇO será convocada, observando-se o prazo previsto no item anterior, o que ocorrerá sucessivamente com as demais licitantes no caso de ocorrerem mais reprovações;

10.13 Será considerada não aceitável a proposta em que a Amostra da Solução de Software forem reprovadas nas análises;

10.14 Os representantes credenciados de qualquer licitante poderão acompanhar as análises da aceitabilidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

11.1.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

11.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

11.8 Deverá ser comprovado o enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. A comprovação do presente tópico poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

11.10. O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos aos documentos por ele abrangidos, credenciamento, à habilitação jurídica e a regularidade fiscal (níveis **I** - Credenciamento, **II** – Habilitação Jurídica, **III** - Regularidade Fiscal Federal e trabalhista, **IV** - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal e **VI** - Qualificação Econômico-Financeira (Certidão de Falência e Concordata)).

11.10.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.10.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s)**, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

11.14 IMPORTANTE: De acordo com o item 5.3, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e onde o pregoeiro poderá consultar a documentação exigida.

10.14.1 Para os licitantes que estiverem com documentos faltando no SICAF, estes deverão proceder conforme 5.3.1

11.15 Segue abaixo a documentação exigida para habilitação, sendo enviada caso não conste no SICAF (5.3), sob pena de inabilitação.

11.15.1 Habilitação jurídica:

11.15.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.15.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.15.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.15.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.15.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.15.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.15.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.15.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.15.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.15.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município

11.15.3 Qualificação Econômico-Financeira.

11.15.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão dos 90 (noventa) dias anterior a abertura desta licitação;

11.15.4 Qualificação técnica

10.15.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de um ou mais atestados de

desempenho anterior ou em execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas relativas ao objeto que está sendo licitado, abrangendo, em um ou mais atestados, o seguinte:

- a) **Serviços de licenciamento de Soluções de Softwares, com características similares às especificadas neste edital;**
- b) **Serviços de implantação e capacitação, além do fornecimento de suporte técnico, relacionados a Soluções de Softwares com características similares às especificadas neste edital;**

11.15.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 O licitante VENCEDOR deverá possuir em seu quadro de pessoal, no tempo previsto para a entrega da Proposta atualizada, equipe técnica mínima, composta por:

12.1.3.1 Profissional de Nível Superior com formação em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

12.1.3.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta de preços, entendendo-se como tal para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, ou declaração de vinculação futura, com firma reconhecida, com compromisso de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame.

12.2. A proposta final e qualificação complementar deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada e no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, havendo interesse, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação do Prefeito Municipal.

13.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com **os dados contidos no SICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da Prefeitura Municipal de Cataguases, com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado e para aferir o preço de acordo com a realidade de mercado antes da adjudicação do certame.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Será lavrado o termo de contrato entre a PMC e a licitante vencedora de acordo com a minuta de contrato anexa, que faz parte integrante deste edital.

16.2 A Prefeitura Municipal de Cataguases, quando compatível com o(s) objeto(s) deste certame, poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial do contrato, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial do contrato.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.3.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a PMC poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Cataguases.

16.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 16.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estabelecido, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

16.6. A licitante deverá fornecer os seguintes dados para a emissão do empenho, o qual deverá ser retirado / recebido pela empresa vencedora: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a Prefeitura Municipal de Cataguases.

16.6.1. O endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela licitante deve possuir tecnologia de Aviso de Recebimento/Leitura, sob pena de considerar-se a licitante comunicada/notificada para todos os efeitos jurídicos e legais.

16.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cataguases.

16.9. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.10. Será nomeado por autoridade competente da PMC um funcionário do seu quadro permanente como Gestor/Fiscal do contrato.

16.11. O contrato terá a vigência por 12 meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Após a assinatura do contrato, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias ou conforme termo de referência para início da prestação dos serviços.

17.2. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos e projeto básico. A prestação dos serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

17.3. A reparação ou substituição da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos ou conforme termo de referência, a contar da notificação da Secretaria solicitante ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

17.4. A entrega dos serviços deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela PMC.

17.5. O recebimento da prestação dos serviços dar-se-á por intermédio de representante designado pela PMC e será:

- a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas;
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

18.1.2. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.

18.2 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

| Unidade | Proj. Ativ. | Dotação / Descrição | Ficha | Valor estimado |
|---------------------------------|---|--|-------|----------------|
| 0209 – Fundo Municipal de Saúde | 2.090 - Gestão da Atenção Primária à Saúde | 3.3.90.39.00.00.00.00 0255 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1532 | R\$ 290.989,65 |
| | 2.106 – Gestão da Vigilância Epidemiológica | 3.3.90.39.00.00.00.00 0255 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1533 | R\$ 116.395,86 |

18.3 Deverão ser enviadas juntamente com as Notas Fiscais as Certidões de Regularidade Fiscal.

- 18.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 18.5 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 18.6 O valor estimado total para esta licitação é de R\$ 407.385,51 (quatrocentos e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) conforme anexo IV, cotação de preços realizada pela Secretaria de Educação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a) Recusar-se a retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Recusar-se a assinar o contrato, no prazo estabelecido.

19.2. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo coordenador executivo do Setor de Licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à contratada responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

19.3.1. Percentuais de multa moratória:

- a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de

serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento)

b) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

19.3.2. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

19.3.3. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

19.3.4. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

19.3.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

19.3.6. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na lei.

19.4. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

19.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal.

19.5.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

19.5.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

19.6. Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação a indicação das penalidades previstas na lei, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

19.7. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

19.8. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de multa.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMC, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelo endereço eletrônico e-mail: pregaocataguases@gmail.com

20.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço pregaocataguases@gmail.com.

20.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6.2 .As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone: (32)3422 1066, ramais 247, 214, 219, 223

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

21.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.

22.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cataguases.

22.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa deste Edital, o lance é considerado proposta.

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.12. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

22.13. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se a moeda Real (R\$).

23. DO FORO

23.1. O Foro competente para dirimir as controvérsias desse Edital é o da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº 059/2001.
Cataguases, 20 de junho de 2022.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 12 de julho de 2022 Horário: 9 (nove) horas
Local: www.comprasnet.com.br
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS (OPCIONAL):

| Lote Único | | | | | | | Código 27081 |
|------------|--|---------|---------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UND | QTD Unitária Mensal | QTD Total Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR ATUAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| 1 | Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender demandas de Ações Estratégicas no Controle de Zoonoses, desempenhadas pelos Agente de Combate às Endemias - ACE envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico regional (2º nível) e evoluções tecnológicas, contemplando comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. | Licença | 42 | 504 12 meses | | | |
| 2 | Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas de Ações Estratégicas no Controle de Zoonoses, desempenhadas pelos Agente de Combate às Endemias-ACE conforme | Serviço | 42 | Único | | Pagamento Único | |

| | | | | | | | |
|---|---|----------|-----|-------------------|---|-----------------|---|
| | especificações do Termo de Referência. | | | | | | |
| 3 | Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender demandas de Ações Estratégicas da Rede de atenção Básica de Saúde, na modalidade de Coleta de Dados Simplificada-CDS, realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico regional (2º nível) e evoluções tecnológicas, contemplando comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. | Licença | 105 | 1.260 12 meses | | | |
| 4 | Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas de Ações da Rede de Atenção Básica de Saúde, na modalidade de Coleta de Dados Simplificada-CDS, realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência. | Serviço | 105 | Único | | Pagamento Único | |
| 5 | Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. | Comodato | 147 | Comodato | X | X | X |

O **VALOR GLOBAL** da presente proposta, é de R\$ _____,___ (_____reais), pelos 12 (doze) meses.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
- 2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2022
(Cidade e data)

(representante legal)

**ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA “.....”

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito José Henriques, e de outro lado a EmpresaCNPJ/MF n.º, com sede na rua....., na cidade de....., com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **Processo Licitatório nº 131/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 063/2022**, pelo Senhor Prefeito, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n. 3648/10 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde de Cataguases-MG, **conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do edital correspondente.**

1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal Cataguases, de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei 8666/93.

2.2. A Prefeitura Municipal, na qualidade de contratante, convocará o licitante que vier a ser declarado vencedor, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.

2.3 O treinamento centralizado e capacitação dos profissionais descritos nos itens dos Serviços de Implantação e Treinamento deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir do 30º dia da data de assinatura do contrato e deverá ter duração de até 5 (cinco) dias úteis por cada Unidade de Saúde.

2.4 O fornecedor contratado deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases.

2.5 Local de entrega: R. José Gustavo Cohen, Nº 70, Bairro- Vila Tereza, Cidade de Cataguases – MG. Horário de entrega será: 7:30 ao 11:00 e 13:00 às 16:30 Horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

3.1. O valor global deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$......,00 (..... reais), sendo:

| Lote Único | | | | | | | Código 27081 |
|------------|--|---------|---------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UND | QTD Unitária Mensal | QTD Total Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR ATUAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| 1 | Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender demandas de Ações Estratégicas no Controle de Zoonoses, desempenhadas pelos Agente de Combate às | Licença | 42 | 504 12 meses | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---------|-----|-------------------|--|-----------------|--|
| | Endemias - ACE envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico regional (2º nível) e evoluções tecnológicas, contemplando comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. | | | | | | |
| 2 | Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas de Ações Estratégicas no Controle de Zoonoses, desempenhadas pelos Agente de Combate às Endemias-ACE conforme especificações do Termo de Referência. | Serviço | 42 | Único | | Pagamento Único | |
| 3 | Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender demandas de Ações Estratégicas da Rede de atenção Básica de Saúde, na modalidade de Coleta de Dados Simplificada-CDS, realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico regional (2º nível) e evoluções tecnológicas, contemplando comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. | Licença | 105 | 1.260 12 meses | | | |
| 4 | Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas de Ações da Rede de Atenção Básica de Saúde, na modalidade de Coleta de Dados Simplificada-CDS, realizada pelos Agentes | Serviço | 105 | Único | | Pagamento Único | |

| | | | | | | | |
|---|---|----------|-----|----------|---|---|---|
| | Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência. | | | | | | |
| 5 | Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. | Comodato | 147 | Comodato | X | X | X |

3.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, após a apresentação da Nota Fiscal, nas seguintes condições:

4.1.1 Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), na proposta de preços adjudicada e no contrato.

4.1.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A mesma será apresentada ao Contratante, respeitando os respectivos preços da proposta adjudicada, o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição do objeto contratado.

4.1.3 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato que analisará a Nota Fiscal/Fatura e os documentos de Prestação de Contas que deverão ser apresentados pela empresa Contratada junto à Fatura.

4.1.3 Uma vez apresentada e atestada toda documentação indicada nos itens anteriores, o Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da Contratada;

4.1.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na proposta adjudicada, na documentação de habilitação apresentada durante o processo licitatório e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

4.1.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante;

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Havendo prorrogação do contrato dos serviços de licenciamento de uso e suporte, esse preço será reajustado de acordo com a tabela definida pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportasse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

6.3 Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicado à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

6.4 A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA: CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS

7.1. Os Módulos Aplicativo Mobile ACS, Aplicativo Mobile ACE e Sincronização dos Dados deverão possuir restrição quanto ao número de usuários/licenças para utilização dos mesmos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital e

seus anexos. Os Módulos Portal Web ACS e Portal Web ACE não deverão possuir restrição quanto ao número de usuários/licenças para utilização dos mesmos.

7.2. O serviço de mapeamento dos processos existentes no município, que se integram ao desempenho das atividades pertinentes às ações e controle da saúde, assim, antes da implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública, deverá ser efetuado o levantamento de todos esses processos relacionados. Esse levantamento deverá ser realizado por profissionais experientes da CONTRATADA, em parceria com profissionais designados pela CONTRATANTE.

7.3. O serviço de implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública, é a efetiva disponibilidade dos sistemas, todos os demais recursos e dispositivos tecnológicos, que deverão operar de modo integrado e que estão descritos neste Termo de Referência, para o uso da CONTRATANTE.

7.4 O serviço de ajustes, atualizações, configurações, parametrizações dos sistemas e dispositivos, deverão ser realizados, visando a correta funcionalidade dos procedimentos do Sistema Integrado de Gestão Pública.

7.5 A capacitação e treinamento deverão ser conduzidas por profissionais qualificados, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6 O serviço de operação assistida, requer a disponibilidade de profissionais especializados na operação de qualquer sistema ou dispositivo, que integre o Sistema de Gestão Pública. Este serviço é de fundamental importância, a fim de que os usuários se sintam seguros para o uso prático das funcionalidades no seu perfil e/ou ambiente operacional.

7.7 O Sistema Integrado de Gestão Pública deverá estar implantado e estar em pleno funcionamento, em até 90 (noventa) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.8 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

7.8.1 A solução tecnológica deve contemplar minimamente os seguintes itens:

7.8.1.1 Módulo Aplicativo Mobile ACS: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS), de forma onde a interação com o sistema se dará através de um aplicativo mobile integrado a um dispositivo móvel, com minimamente as seguintes funcionalidades:

7.8.1.1.1 Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha, de forma que o mesmo usuário não poderá requisitar dados ao servidor simultaneamente utilizando pontos de acessos distintos.

7.8.1.1.2 Possibilitar que o usuário tenha a opção de encerrar a sessão autenticada atualmente.

7.8.1.1.3 Apresentar inicialmente os dados pessoais do usuário autenticado com, no mínimo, nome completo, número do cartão de saúde, código da unidade, número da equipe e microárea.

7.8.1.1.4 Obrigatoriamente, as etapas abaixo devem estar condicionadas ao cumprimento pleno da etapa anterior:

7.8.1.1.4.1 Possuir, inicialmente, a opção de realizar Cadastro de Domiciliar e Territorial seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.

7.8.1.1.4.2 Possuir, vinculada ao domicílio, a opção de realizar Cadastro de Família seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.

7.8.1.1.4.3 Possuir, vinculada à família, a opção de realizar Cadastro de Indivíduo seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.

7.8.1.1.4.4 Possuir, vinculada ao indivíduo, as opções de realizar Visita Domiciliar e Territorial e Marcadores de Consumo Alimentar seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.

7.8.1.1.5 Apresentar a funcionalidade de registrar condições de acompanhamento epidemiológico do indivíduo, no ato da Visita Domiciliar e Territorial, em conformidade com a nota técnica de 23 de dezembro de 2015, emitida pelo Ministério da Saúde, endereçada aos Gestores do Sistema Único de Saúde e Equipes de Atenção Básica, Anexo I, Item 4. Tais informações não deverão ser exportadas para o Ministério da Saúde.

7.8.1.1.6 Armazenar, obrigatoriamente, os dados coletados pelo sistema em banco de dados SQLite, nativo da plataforma mobile Android.

7.8.1.1.7 Possuir, no banco de dados, tabelas internas de domínio preenchidas com os dados especificados pelo Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior, permitindo que o usuário faça exclusivamente a seleção dos dados pré-estabelecidos, não permitindo quaisquer inclusões de informações manuais nas tabelas internas de país, município, ocupações e tipo de logradouro.

7.8.1.1.8 Possuir tabelas internas para o armazenamento dos bairros e nome de logradouros, vinculados ao CEP correspondente, de forma que os mesmos devem ser atualizados na sincronização.

7.8.1.1.9 Possuir conformidade dos dados em relação ao padrão de atributos do dicionário de dados, compatíveis com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior, para todos os campos dos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos, registros das visitas domiciliares e marcadores de consumo alimentar. Estes dados devem ser validados na aplicação.

7.8.1.1.10 Armazenar o registro das coordenadas geográficas que devem ser obtidas no ato do registro das visitas domiciliares e marcadores de consumo alimentar, realizadas presencialmente a cada indivíduo pelo Agente de Saúde no domicílio.

7.8.1.1.11 Possuir a opção de filtrar os domicílios cadastrados através do nome dos indivíduos cadastrados nos mesmos.

7.8.1.1.12 Possuir sinalizadores com cores distintas para informar o status das visitas no mês corrente para cada imóvel e indivíduo:

7.8.1.1.13 Sinalizar o imóvel onde nenhum dos indivíduos foram visitados; sinalizar o imóvel onde existem indivíduos pendentes de serem visitados; e sinalizar o imóvel onde todos os indivíduos foram visitados.

- 7.8.1.1.14 Sinalizar o indivíduo não visitado; e sinalizar o indivíduo já visitado.
- 7.8.1.1.15 Possibilitar a exportação dos dados armazenados no banco de dados nativo do Android, no padrão e formato do SQLite, para a memória interna do equipamento, a fim de futuras conferências e/ou soluções manuais de eventuais inconsistências de hardware e/ou software.
- 7.8.1.1.16 Permitir que um indivíduo ou família seja migrado para um outro domicílio dentro da mesma microárea, sem a necessidade de realização de um novo cadastro.
- 7.8.1.1.17 Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, acerca da produção do Agente de Saúde autenticado, apresentando os quantitativos totais e os referidos indivíduos, este quando se tratar de condições de saúde, com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 7.8.1.1.17.1 Domicílios cadastrados.
 - 7.8.1.1.17.2 Famílias cadastradas.
 - 7.8.1.1.17.3 Indivíduos cadastrados.
 - 7.8.1.1.17.4 Visitas Domiciliares registradas no mês atual e anterior.
 - 7.8.1.1.17.5 Indivíduos que estão acamados.
 - 7.8.1.1.17.6 Indivíduos que possuem algum tipo de deficiência.
 - 7.8.1.1.17.7 Indivíduos que possuem diabetes.
 - 7.8.1.1.17.8 Indivíduos que estão domiciliados.
 - 7.8.1.1.17.9 Indivíduos que estão gestantes.
 - 7.8.1.1.17.10 Indivíduos que possuem hanseníase.
 - 7.8.1.1.17.11 Indivíduos que possuem hipertensão.
 - 7.8.1.1.17.12 Indivíduos que estão com tuberculose.
- 7.8.1.1.18 Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, apresentando os indivíduos acompanhados pelo Agente de Saúde autenticado, de forma a apresentar minimamente os filtros nome, CNS, faixa etária e sexo.
- 7.8.1.2 **Aplicativo Mobile ACE:** esta ferramenta deverá ser composta pelas funcionalidades inerentes ao trabalho do Agente de Combate às Endemias (ACE), de forma onde a interação com o sistema se dará através de um aplicativo mobile integrado a um dispositivo móvel, com minimamente as seguintes funcionalidades:
 - 7.8.1.2.1 Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha, de forma que o mesmo usuário não poderá requisitar dados ao servidor simultaneamente utilizando pontos de acessos distintos.
 - 7.8.1.2.2 Possibilitar que o usuário tenha a opção de encerrar a sessão autenticada atualmente.
 - 7.8.1.2.3 Permitir a identificação do usuário autenticado através das informações nome e matrícula.
 - 7.8.1.2.4 Apresentar um painel de indicadores e gráficos contendo minimamente as seguintes informações:
 - 7.8.1.2.4.1 Indicadores informando o número de imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
 - 7.8.1.2.4.2 Indicadores informando o número de visitas realizadas aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
 - 7.8.1.2.4.3 Indicadores informando o número de visitas recusadas e ausentes realizadas aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
 - 7.8.1.2.4.4 Gráficos apresentando o número de visitas realizadas, ausentes, recusadas e restantes aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
 - 7.8.1.2.4.5 Gráficos apresentando o total de visitas realizadas por dia da semana atual aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
 - 7.8.1.2.4.6 Gráficos apresentando o total de domicílios diagnosticado com foco, depósitos eliminados, depósitos tratados, depósitos ausentes, recusados e recuperados aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
 - 7.8.1.2.5 Possibilitar o cadastro e edição de imóveis com minimamente os campos de identificação da localidade, quarteirão, sequência, lado, nome do logradouro, número, complemento, CEP e tipo do imóvel, podendo este ser domicílio, comércio, terreno baldio, ponto estratégico e outros.
 - 7.8.1.2.6 Apresentar a relação dos imóveis cadastrados nas localidades do itinerário atual do usuário autenticado, de forma a categorizar os mesmos por localidade e quarteirão.
 - 7.8.1.2.7 Permitir a realização de visitas aos imóveis cadastrados, seguindo o padrão do FAD 3, preconizado pelo Ministério da Saúde, de forma a identificar a atividade, se o imóvel é recuperado, os depósitos encontrados com tipo e quantidade, os depósitos com foco, o diagnóstico do imóvel, os depósitos eliminados, as amostras coletadas, o tratamento focal e/ou perifocal realizado e o desfecho da visita, onde a opção ausente e recusada não devem permitir a marcação de nenhuma das opções descritas neste item.
 - 7.8.1.2.8 Sinalizar com cores distintas os imóveis trabalhados, ausentes, recusados, abandonados e não visitados no ciclo em andamento, de forma a apresentar a data da última visita realizada.
 - 7.8.1.2.9 Sinalizar com cores distintas os imóveis identificados com foco e/ou que tiveram observações na visita anterior, assim como, os que foram apontados, pelo supervisor de área, como alvo de uma delimitação de foco.
 - 7.8.1.2.10 Permitir a realização da implantação e coleta de armadilhas para o Aedes aegypti, que tem como finalidade o monitorar populações de mosquitos em determinada área.
 - 7.8.1.2.11 Permitir a criação, edição e exclusão de itinerários dos ACEs, de forma a associar os quarteirões a visitar e as atividades a realizar.
 - 7.8.1.2.12 Possibilitar a realização de visitas em ruas e não somente em imóveis.
 - 7.8.1.2.13 Apresentar um painel de Indicadores de Dados de UBV e gráficos contendo minimamente as seguintes informações:

7.8.1.2.13.1 Indicadores informando o número de quarteirões cadastrados no roteiro atual do usuário autenticado.

7.8.1.2.13.2 Indicadores informando o número de nebulizações realizadas aos quarteirões cadastrados no roteiro atual do usuário autenticado.

7.8.1.2.13.3 Indicadores informando o número de nebulizações pendentes aos quarteirões cadastrados no roteiro atual do usuário autenticado.

7.8.1.2.13.4 Gráficos apresentando o total de roteiros, total de roteiros trabalhados, total de roteiros pendentes e total de roteiros restantes, no roteiro atual do usuário autenticado.

7.8.1.2.13.5 Gráficos apresentando o total de roteiros diagnosticado com quarteirões trabalhados, com risco, bloqueio da via, clima adverso, pane técnica, sem tempo, sem insumo, e localização incorreta, aos quarteirões cadastrados no roteiro atual do usuário autenticado.

7.8.1.2.13.6 Permitir a criação, edição e exclusão de roteiros dos ACEs, de forma a associar as localidades e quarteirões a visitar e as atividades a realizar.

7.8.1.3 **Módulo Portal Web ACS:** Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho dos Gestores, Líderes e Supervisores, de forma onde a interação com o sistema se dará através de um sistema online, acessível de qualquer ambiente web que possua conexão com a internet, com minimamente as seguintes funcionalidades:

7.8.1.3.1 Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha cadastrados previamente.

7.8.1.3.2 Possuir grupos de usuários pré-estabelecidos, permitindo acessos hierarquizados às diversas funcionalidades do sistema.

7.8.1.3.3 Permitir a importação do arquivo de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município.

7.8.1.3.4 Possibilitar o cadastro e edição dos usuários do sistema, de forma a permitir a definição do grupo de escopo.

7.8.1.3.5 Possibilitar o cadastro e edição da Unidade Básica de Saúde com suas respectivas equipes e microáreas, respeitando o organograma do município.

7.8.1.3.6 Possuir função para atualizar o Módulo Aplicativo Mobile ACS remotamente, quando conectado à internet, independente da Google Play.

7.8.1.3.7 Permitir a visualização, edição e exclusão dos cadastros de imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares realizados pelo Agente de Saúde.

7.8.1.3.8 Possuir painel de apresentação que permita a gestão acompanhar a produtividade dos Agentes de Saúde do município e de cada Unidade de Saúde, com as seguintes informações:

7.8.1.3.8.1 Indicadores informando total de imóveis cadastrados.

7.8.1.3.8.2 Indicadores informando total de famílias cadastradas.

7.8.1.3.8.3 Indicadores informando total de indivíduos cadastrados, relacionando com a quantidade populacional do município.

7.8.1.3.8.4 Gráficos de indicadores informando total de visitas domiciliares realizadas no mês corrente em relação à meta cadastrada.

7.8.1.3.8.5 Gráficos de indicadores comparando o total de visitas domiciliares de, no mínimo, os três últimos meses de produção.

7.8.1.3.8.6 Gráficos de indicadores informando a quantidade diária de visitas realizadas no mês corrente e sua evolução.

7.8.1.3.9 Possuir ferramenta de auxílio ao remapeamento de áreas, de forma a realizar a redistribuição de imóveis já cadastrados entre os ACS.

7.8.1.3.10 Possuir relatórios de produtividade das visitas domiciliares, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:

7.8.1.3.10.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada e Agente Comunitário de Saúde.

7.8.1.3.10.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, quantitativo de visitas, com os critérios de realizadas, recusadas, ausentes, total e a data da última sincronização de dados do Agente Comunitário de Saúde.

7.8.1.3.11 Possuir relatórios de acompanhamento baseados na visita domiciliar mais recente realizada a cada indivíduo, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:

7.8.1.3.11.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.

7.8.1.3.11.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, nome do indivíduo, Agente Comunitário de Saúde e data da última visita, compreendendo no mínimo duração entre início e fim.

7.8.1.3.12 Possuir relatórios georreferenciados baseados da visita domiciliar mais recente, com no mínimo as seguintes características:

7.8.1.3.12.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto de seu acompanhamento, faixa etária e gênero.

7.8.1.3.12.2 Apresentar no ponto georreferenciado do mapa minimamente as informações de data da visita, nome do indivíduo visitado, Agente Comunitário de Saúde, diferenciação visual por acompanhamento e endereço cadastrado no domicílio do indivíduo.

- 7.8.1.3.13 Possuir relatórios que permitam totalizar os registros de indivíduos através das condições de saúde, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 7.8.1.3.13.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 7.8.1.3.13.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, quantidade de indivíduos, Unidade Básica de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.
- 7.8.1.3.14 Possuir relatórios de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 7.8.1.3.14.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Período de competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, gênero e condição endêmica.
 - 7.8.1.3.14.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, nome do indivíduo, endereço do indivíduo e condição endêmica.
- 7.8.1.3.15 Possuir relatórios georreferenciados de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, com no mínimo as seguintes características:
- 7.8.1.3.15.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, faixa etária e gênero.
 - 7.8.1.3.15.2 Apresentar no ponto georreferenciado do mapa minimamente as informações de nome do indivíduo, data da identificação, Agente Comunitário de Saúde e o endereço do domicílio cadastrado do indivíduo.
- 7.8.1.3.16 Possuir relatório de quantitativos, que permitam acompanhar a evolução do trabalho dos agentes quanto aos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos, com base em suas metas, de forma a permitir também a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 7.8.1.3.16.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.
 - 7.8.1.3.16.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de número de imóveis relacionando com a meta cadastrada, número de famílias relacionando com a meta cadastrada, número de indivíduos relacionando com a meta cadastrada, Agente Comunitário de Saúde e Unidade Básica de Saúde.
- 7.8.1.3.17 Possuir relatório que permitam identificar os indivíduos e as suas respectivas condições de saúde, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 7.1.8.13.17.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 7.1.8.13.17.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, nome do indivíduo, sexo e idade.
- 7.8.1.3.18 Possuir relatórios que apresentem os indivíduos cadastrados e a possibilidade de visualização das informações cadastrais dos mesmos, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
- 7.8.1.3.18.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Agente Comunitário de Saúde, nome do indivíduo, gênero, data de nascimento, número cartão de saúde do indivíduo, faixa etária, motivo de saída do cadastro e Unidade Básica de Saúde.
 - 7.8.1.3.18.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de nome do indivíduo, número de identificação do domicílio, data de nascimento, número do prontuário familiar, Agente Comunitário de Saúde, data da última visita domiciliar, Unidade Básica de Saúde e número cartão de saúde do indivíduo.
- 7.8.1.3.19 Possuir relatórios dinâmicos que permitam o cruzamento de qualquer informação contida no cadastro dos imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares, possibilitando ainda a definição se o referido campo deverá ter o papel de filtro ou resultado no relatório, assim como, permitir salvar a consulta personalizada e a exportar o resultado da mesma para no mínimo o formato PDF.
- 7.8.1.3.20 Possibilitar a exportação dos dados criptografados para o Ministério da Saúde de Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Territorial e Marcadores de Consumo Alimentar, seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 4.0.0 ou superior.
- 7.8.1.4 **Módulo Portal Web ACE:** Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho dos Gestores, Líderes e Supervisores, de forma onde a interação com o sistema se dará através de um sistema online, acessível de qualquer ambiente web que possua conexão com a internet, com minimamente as seguintes funcionalidades:
- 7.8.1.4.1 Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha cadastrados previamente.
 - 7.8.1.4.2 Possuir grupos de usuários pré-estabelecidos, permitindo acessos hierarquizados às diversas funcionalidades do sistema.
 - 7.8.1.4.3 Possuir função para atualizar o Módulo Aplicativo Mobile ACE remotamente, quando conectado à internet, independente da Google Play.
 - 7.8.1.4.4 Possibilitar o cadastro, edição e desativação de usuários, de forma a incluir o escopo de Gestor, Líder, Supervisor e/ou ACE, assim como, as permissões de acesso por módulo e funcionalidades.

- 7.8.1.4.5 Possibilitar a associação de uma determinada localidade a um distrito previamente cadastrado.
- 7.8.1.4.6 Permitir a definição e edição das equipes que serão lideradas por cada usuário com perfil de liderança.
- 7.8.1.4.7 Permitir a definição e edição dos ACEs que serão supervisionados por cada usuário com perfil de supervisor, assim como, associar um determinado distrito a equipe.
- 7.8.1.4.8 Possibilitar a criação, edição e exclusão de quarteirões de uma determinada localidade.
- 7.8.1.4.9 Possibilitar a definição e edição de supervisores a uma determinada localidade.
- 7.8.1.4.10 Permitir a criação, edição e exclusão de produtos que serão utilizados na visita domiciliar.
- 7.8.1.4.11 Permitir a criação, edição e exclusão de ciclos, de forma a definir as semanas epidemiológicas.
- 7.8.1.4.12 Possibilitar a associação das atividades a serem realizadas em uma determinada localidade, podendo ser levantamento de índice, levantamento de índice com tratamento, delimitação de foco, pesquisa vetorial especial, pesquisa em ponto estratégico, vigilância entomológica, monitoramento de resistência e atividade de supervisão exclusiva para os supervisores.
- 7.8.1.4.13 Permitir a criação, edição e exclusão de itinerários dos ACEs, de forma a associar os quarteirões a visitar e as atividades a realizar.
- 7.8.1.4.14 Possibilitar a inclusão dos resultados das análises laboratoriais das amostras (tubitos) coletadas na visita do *Aedes aegypti*, assim como, a quantidade de ovos encontrados, no caso de Armadilhas.
- 7.8.1.4.15 Possibilitar a criação de itinerário para um ciclo de LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti*).
- 7.8.1.4.16 Apresentar um painel de indicadores e gráficos contendo minimamente as seguintes informações:
- 7.8.1.4.16.1 Indicadores informando o número de imóveis cadastrados, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 7.8.1.4.16.2 Indicadores informando o número de imóveis trabalhados no ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 7.8.1.4.16.3 Indicadores informando o número de imóveis recuperados no ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 7.8.1.4.16.4 Indicadores informando o número de imóveis pendentes no ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 7.8.1.4.16.5 Gráficos apresentando o número de visitas aos imóveis trabalhados por dia da semana atual, por semana do ciclo selecionado e por mês, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 7.8.1.4.16.6 Gráficos apresentando o número de visitas realizadas pelas equipes ou usuários do ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 7.8.1.4.16.7 Gráficos apresentando o resultado do laboratório das análises realizadas nas amostras coletadas por tipo de depósitos.
 - 7.8.1.4.16.8 Gráficos apresentando o resultado do laboratório das análises realizadas nas amostras coletadas por número de espécimes e por tipo de depósitos.
- 7.8.1.4.17 Permitir o acesso as informações de produtividade diária de cada ACE, seguindo o padrão de dados do FAD 1, preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 7.8.1.4.18 Permitir o acesso as informações de registro geográfico do quarteirão, seguindo o padrão de dados do FAD 5, preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 7.8.1.4.19 Permitir o acesso as informações de registro geográfico da localidade, seguindo o padrão de dados do FAD 6, preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 7.8.1.4.20 Permitir o acesso as informações de produtividade semanal de cada localidade, seguindo o padrão de dados do FAD 7, preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 7.8.1.4.21 Permitir o acesso as informações de visitas domiciliares de forma a demonstrar a intensidade dos dados em pontos geográficos, permitindo minimamente os filtros de ciclo, desfecho da visita, diagnóstico do imóvel, tipo do imóvel e tipo do depósito.
- 7.8.1.4.22 Permitir o acesso as informações de produtividade individual de cada ACE, utilizando os filtros de distritos, localidade e período, dentro do ciclo atual.
- 7.8.1.4.23 Permitir o acesso as informações do relatório consolidado semanal de ações de combate, exibindo os resultados dos ciclos e das semanas epidemiológicas, do total de visitas trabalhadas, trabalhadas com foco, recusados, fechados, total de recuperados, recuperados com foco e o total de larvicidas utilizados.
- 7.8.1.4.24 Permitir o acesso as informações do relatório de índice de infestação predial, considerando o ciclo e a semana epidemiológica.
- 7.8.1.4.25 Permitir o acesso as informações do relatório FADUBV 2 Diário e FADUBV 3 Semanal, considerando a localidade, atividades, equipe, veículo, inseticida e período.
- 7.8.1.4.26 Possuir relatórios georreferenciados baseados da visita domiciliar mais recente, com no mínimo as seguintes características:
- 7.8.1.4.26.1 Permitir a geração do relatório mapa de imóveis, com minimamente os filtros de distrito, localidade e quarteirão.
 - 7.8.1.4.26.2 Apresentar no ponto georreferenciado do mapa de imóveis, com minimamente as informações de data e hora da visita, nome do ACE, endereço do imóvel.
 - 7.8.1.4.26.3 Permitir a geração do relatório mapa de calor, com minimamente os filtros do tipo de imóvel, tipo de depósito e imóveis com depósito eliminado, amostras coletadas e imóveis tratados.

- 7.8.1.5 **Módulo Sincronização dos Dados:** Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao processo de sincronização de dados entre os módulos do sistema integrado de gestão pública, com minimamente as seguintes funcionalidades:
- 7.8.1.5.1 Permitir que o usuário inicie o processo, sempre que julgar necessário, através de interface gráfica no Módulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE.
- 7.8.1.5.2 Possuir fluxo bidirecional na transmissão dos dados, permitindo a troca de informações tanto do Módulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE para o Módulo Portal Web ACS ou ACE, como do Módulo Portal Web ACS ou ACE para o Módulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE, seguindo a sequência: exportação dos dados cadastrados/alterados no Módulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE para o Módulo Portal Web ACS ou ACE e, logo após a importação dos dados cadastrados/alterados no Módulo Portal Web ACS ou ACE para o Módulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE.
- 7.8.1.5.3 Permitir que, em caso de substituição do dispositivo móvel, por qualquer motivo, os dados referentes ao itinerário atual do usuário autenticado, armazenados no servidor, sejam disponibilizados.
- 7.8.1.5.4 O sincronismo dos dados deve ser realizado somente através de conexões de internet sem fio wi-fi ou internet sem fio móvel, nativas do dispositivo móvel, sem a utilização de modems ou qualquer outro acessório.
- 7.8.1.6 Possibilitar a verificação e atualização online de novas versões disponíveis do aplicativo mobile, independente da loja de aplicativos do Android, quando o equipamento estiver conectado à internet.

CLÁUSULA OITAVA: DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS TABLETS

8.1 Características mínimas dos equipamentos a serem disponibilizados em comodato pela CONTRATADA, conforme especificado abaixo:

- 8.1.1 Possuir memória interna (RAM), de no mínimo 1 GB.
- 8.1.2 Possuir processador mínimo Dual Core.
- 8.1.3 Possuir, no mínimo, conexão com redes sem fio padrão 802.11 (b/g/n).
- 8.1.4 Permitir conexão com computadores através de porta do tipo USB para transferência de arquivos nas duas direções.
- 8.1.5 Possuir tela com tamanho mínimo de 7 polegadas.
- 8.1.6 Possuir tela sensível ao toque (touchscreen), com tecnologia capacitiva.
- 8.1.7 Possuir tela com resolução mínima de 1024 x 600 pixels.
- 8.1.8 Possuir capacidade de armazenamento interno com memória flash com, no mínimo, 16 GB.
- 8.1.9 Permitir o aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externo (micro SD) de capacidade de até 64 GB.
- 8.1.10 Possuir tecnologia de hardware para localização por GPS.
- 8.1.11 Possuir drivers para, no mínimo, o Sistema Operacional Windows.
- 8.1.12 Possuir Sistema Operacional Android versão 7.0, ou superior, instalado.
- 8.1.13 Acessórios necessários:
- 8.1.13.1 Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento "tablet", sendo, no mínimo, cabo de alimentação de energia (tensão de entrada 110/220V automática) e cabo de comunicação USB.
- 8.1.13.2 Deve vir com capa de proteção ou capa do tipo carteira ou bolsa contendo alça modelo tiracolo, para armazenamento do equipamento "tablet" e carregador.
- 8.1.14 A comprovação das características técnicas do equipamento "tablet" acima especificado dar-se-á através de características técnicas impressas pelo fabricante do equipamento, podendo ser no manual, na etiqueta técnica ou na própria caixa do produto e/ou através de testes realizados no próprio equipamento.

CLÁUSULA NONA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 9.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente executar no mínimo os tópicos abaixo, como parte da entrega do serviço contratado:
- 9.1.1 Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.
- 9.1.2 Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.
- 9.1.3 Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Web ACS para todos os Coordenadores das Unidades de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade dos profissionais alocados nas unidades.
- 9.1.4 Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS, Módulo Web ACS e Módulo Sincronização dos Dados para todos os Analistas de TI, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade.
- 9.1.5 Ministar 4 horas de treinamento do Módulo Web ACS para todos os Gestores da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade de todos os profissionais, obter dados gerenciais para o apoio à tomada de decisão e informar ao Ministério da Saúde.
- 9.1.6 Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Sincronização dos Dados para todos os Agentes Comunitários de Saúde, capacitando-os a realizar o preenchimento das fichas inerentes a sua atividade e o acompanhamento da sua produção.

- 9.1.7 Ministar 4 horas de treinamento do Módulo Portal Web ACE para todos os Gestores e Líderes da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade das equipes, obter dados gerenciais para o apoio à tomada de decisão e informar ao Ministério da Saúde.
- 9.1.8 Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Aplicativo Mobile ACE, Módulo Portal Web ACE e Módulo Sincronização dos Dados para todos os Profissionais de Tecnologia da Informação e Supervisores de Equipe, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade.
- 9.1.9 Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Aplicativo Mobile ACE e Módulo Sincronização dos Dados para todos os Agentes de Combate às Endemias, capacitando-os a realizar o preenchimento das fichas inerentes a sua atividade e o acompanhamento da sua produção.
- 9.1.10 Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, para as equipes, identificadas pela gestão, com dificuldade na operacionalização do sistema.
- 9.1.11 O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 (trinta) profissionais a receberem a capacitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

- 10.1 Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do Sistema Integrado de Gestão Pública, durante a vigência do Contrato.
- 10.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme os seguintes aspectos:
- 10.2.1 Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.
- 10.2.2 Horários de suporte das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira.
- 10.2.3 Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.
- 10.2.4 Preferencialmente a CONTRATADA deverá possuir know-how tecnológico de sistemas de Helpdesk e/ou Service-desk, em conformidade com as melhores práticas do modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library).
- 10.2.5 Todos os chamados devem ser registrados com numeração correspondente, de forma a manter históricos dos chamados para posterior acompanhamentos e estatísticas.
- 10.3 Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos contendo a base de dados produzida pelo município, devidamente documentada.
- 10.4 Ao final do contrato a CONTRATADA deve fornecer ao município o banco de dados com todas as informações coletadas durante o período de funcionamento da solução tecnológica, conforme descrito em suas obrigações.
- 10.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas manutenções e substituições dos tablets em comodato, nas seguintes condições:
- 10.5.1 Garantir a substituição de até 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos por comodato, no caso de furto, perda e roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência registrado em delegacia ou sua manutenção por comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso que impossibilite a operação. Tais substituições e manutenções são compreendidas dentro do período do contrato a contar da sua assinatura, renovados automaticamente pelo mesmo período. As substituições e manutenções que excederem a margem estabelecida de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, serão repostos pela CONTRATADA e apresentado nota fiscal ao CONTRATANTE para ressarcimento.
- 10.5.2 Garantir a manutenção e substituir em até 30 (trinta) dias, após apurado tecnicamente as ocorrências, os dispositivos móveis que apresentarem comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso e que impossibilite a operação. Essas substituições deverão estar dentro do limite de 10% (dez por cento) dos equipamentos, citado no item anterior.
- 10.5.3 Substituir em até 30 (trinta) dias, após apurado tecnicamente as ocorrências, os dispositivos móveis que apresentarem defeitos de fabricação por equipamentos de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento do serviço e que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA CONTRATADA:

- 11.1.1 Implantar e instalar a solução tecnológica nos computadores da CONTRATANTE, com a respectiva homologação e licença de uso dos sistemas.
- 11.1.2 Treinar e capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município.
- 11.1.3 Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para os sistemas e para os equipamentos.
- 11.1.4 Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 11.1.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.
- 11.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira

- responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- 11.1.7 Garantir para a CONTRATANTE, a entrega de até 10% (dez por cento) dos equipamentos tablets contratados por comodato, para uso de reserva técnica.
 - 11.1.8 Dar manutenção preventiva/corretiva ao sistema, sendo que a corretiva deve ocorrer em um prazo hábil de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação da CONTRATANTE.
 - 11.1.9 Responsabilizar-se por todos os serviços contratados.
 - 11.1.10 Prestar os serviços no prazo determinado.
 - 11.1.11 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
 - 11.1.12 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
 - 11.1.13 Responsabilizar-se ao final do contrato, não havendo aditivo, renovação ou prorrogação e ambas as partes terem cumprido com suas obrigações, entregar para a CONTRATANTE o banco de dados em formato Excel, através de e-mail ou a depender do tamanho do arquivo, entregar em pen drive, descarregando o mesmo em computador indicado por servidor da CONTRATANTE.
 - 11.1.14 Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 11.1.15 Fornecer o produto e / ou serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital;
 - 11.1.16 Indicar e manter gerentes de projeto que estarão à frente de sua equipe em cada órgão ou entidade cujos serviços serão objeto de automação;
 - 11.1.17 Indicar e manter analistas de processos e analistas de sistemas, sendo de sua exclusiva responsabilidade o dimensionamento da equipe para execução adequada dos itens contratados, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos;
 - 11.1.18 Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujos representantes terão poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 - 11.1.19 Atender prontamente a quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 11.1.20 Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização que será exercida pelo Contratante;
 - 11.1.21 Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer ocorrências que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - 11.1.22 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos, gerentes de projeto e demais profissionais, em decorrência da relação contratual, podendo, nesses casos, o Contratante abater o valor correspondente dos pagamentos devidos;
 - 11.1.23 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos itens objeto de contratação, conforme especificado neste Termo de Referência;
 - 11.1.24 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;
 - 11.1.25 Instruir seus profissionais quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas das repartições públicas nas quais estarão atuando;
 - 11.1.26 Substituir, de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;
 - 11.1.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho;
 - 11.1.28 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus profissionais no desempenho dos trabalhos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em repartições públicas;
 - 11.1.29 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência;
 - 11.1.30 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros contra o Contratante, procedentes da realização dos trabalhos do objeto deste Termo de Referência;
 - 11.1.31 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/objetos deste Termo de Referência.
 - 11.1.32 A Contratada não poderá sub-empregar os serviços sem autorização do Contratante;
 - 11.1.33 Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
 - 11.1.34 Manter o preço constante fixo e irredutível pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
 - 11.1.35 Executar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Contratante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.
 - 11.1.36 Responsabilizar-se por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos.
 - 11.1.37 Proceder à manutenção e atualização do software, conforme descrição no Termo de Referência.
 - 11.1.38 Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do software, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram de determinação governamental,

desde que, em tempo hábil a Contratante comunique, por escrito, à empresa a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas.

- 11.1.39 Disponibilizar, após a emissão de ordem de fornecimento, versões mais avançadas mediante aperfeiçoamento das funções já existentes, implementações de novas funções e adequações as novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, de acordo com as solicitações da Prefeitura, calculando-se previamente o número de horas e o prazo utilizados para Customizações do Software.
- 11.1.40 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 11.1.41 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 11.1.42 Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da especificada neste contrato, será devida pelo Contratante à Contratada em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.2.1 Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.
- 11.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2.3 Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.
- 11.2.4 Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema.
- 11.2.5 Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta.
- 11.2.6 Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato.
- 11.2.7 Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.
- 11.2.8 Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e de Localidades do SISPNCD atualizadas, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.
- 11.2.9 Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.
- 11.2.10 Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e nos Centros de Controle Epidemiológicos, com velocidade mínima de 2MB disponíveis nos pontos de acessos.
- 11.2.11 Disponibilizar computadores para todos os profissionais que utilizarão a solução aqui especificada, sendo no mínimo 1 (um) por profissional.
- 11.2.12 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 11.2.13 Instalação dos equipamentos (computadores e impressoras, modems, roteadores) e disponibilizar toda a infraestrutura de internet cabeada e energia.
- 11.2.14 Responsabilizar-se pelos equipamentos e acessórios que estão em uso no formato de comodato. Garantindo que ao se encerrar o contrato e não havendo renovação ou prorrogação do mesmo, os equipamentos e acessórios em comodato serão devolvidos a CONTRATADA. A não entrega dos itens acarretará em ressarcimento para a CONTRATADA.
- 11.2.15 Cumprir com as obrigações financeiras junto a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e documentações exigidas pela CONTRATANTE, para que o processo ocorra no prazo previsto.
- 11.2.16 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 11.2.17 Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada, considerando os pareceres emitidos pelos órgãos ou entidades responsáveis pelos serviços públicos objeto de automação;
- 11.2.18 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.2.19 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos itens objeto do contrato;
- 11.2.20 Notificar à Contratada quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, bem como eventuais ocorrências relativas a comportamento inadequado de seus profissionais;
- 11.2.21 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 11.2.22 Evitar esforços para viabilizar o acesso dos profissionais da Contratada às dependências dos órgãos e entidades em que serão realizados os trabalhos, quando necessário, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos;
- 11.2.23 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.24 Responsável pela fiscalização do contrato:
 - ✓ Amanda Silva de Souza Penha;

- ✓ Fernanda Rocha Guedes;
- 11.2.25 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 11.2.26 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GESTOR DO CONTRATO

- 12.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor nos termos estabelecidos no presente instrumento, sendo Gisele Dias Tagliati;
- 12.2 Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.
- 12.3A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não excluiu ou reduz a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão contratual poderá ser:
 - 13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:
 - 13.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 13.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 13.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
 - 13.1.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;
 - 13.1.1.5. a paralisação do fornecimento do objeto do contrato;
 - 13.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
 - 13.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 13.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 13.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 13.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 13.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - 13.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 13.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
 - 13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.
 - 13.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
 - 13.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 13.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 13.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;
 - 13.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 13.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;
 - 13.1.3.6. a não liberação, por parte da Administração contratante, do local ou objeto para execução do objeto contratual, nos prazos contratuais.
 - 13.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:
 - 9.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

13.1.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

13.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias orçamento vigente do MUNICÍPIO e dotações correspondentes do exercício subsequente:

| Unidade | Proj. Ativ. | Dotação / Descrição | Ficha | Valor estimado |
|---------------------------------|---|--|-------|----------------|
| 0209 – Fundo Municipal de Saúde | 2.090 - Gestão da Atenção Primária à Saúde | 3.3.90.39.00.00.00.00 0255 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1532 | R\$ 290.989,65 |
| | 2.106 – Gestão da Vigilância Epidemiológica | 3.3.90.39.00.00.00.00 0255 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1533 | R\$ 116.395,86 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Contrato regular-se-á em suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A presente contratação vincula-se aos termos do antecessor edital e à proposta adjudicada da Contratada, para todos os fins e efeitos de direito.

15.3. O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

15.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar qualquer acréscimo e/ou supressão que se fizer necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste edital, sendo facultada a supressão além dos limites mediante acordo entre as partes, em forma de Termo de Aditamento contratual nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato será o da Comarca de Cataguases (MG).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Cataguases, ----de-----de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIO M. DA FAZENDA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

ANEXO IV

MAPA ANALÍTICO

| Item | DESCRIÇÃO | UND | QTD Unitária Mensal | QTD Total Anual | Horizon | Novetech | Absolutec | Média Estimada Unitária | Média Estimada Unitária Mensal | Média Estimada Total Anual |
|------|--|---------|---------------------|-----------------|------------|------------|--------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| 1 | Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender demandas de ações estratégicas no controle de zoonoses, desempenhadas pelos Agente de Combate às Endemias - ACE envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico regional (2º nível) e evoluções tecnológicas, contemplando comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. | Licença | 42 Mensal | 504 12 meses | R\$ 119,00 | R\$ 151,00 | R\$ 198,00 | R\$ 156,00 | R\$ 6.552,00 | R\$78.624,00 |
| 2 | Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas de ações estratégicas no controle de zoonoses, desempenhadas pelos Agente de Combate às Endemias-ACE conforme especificações do Termo de Referência. | Serviço | 42 | 42 | R\$ 708,00 | R\$ 890,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 899,33 | Pagamento Unico | R\$37.771,86 |

| | | | | | | | | | | |
|---|--|----------|-----|----------------------|------------|------------|--------------|------------|-----------------|----------------------|
| 3 | Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender demandas de ações estratégicas de ações da rede de atenção básica de saúde, na modalidade de Coleta de Dados Simplificada-CDS, realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico regional (2º nível) e evoluções tecnológicas, contemplando comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. | Licença | 105 | 1.260 12 meses | R\$ 119,00 | R\$ 151,00 | R\$ 198,00 | R\$ 156,00 | R\$ 16.380,00 | R\$196.560,00 |
| 4 | Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas de ações da rede de atenção básica de saúde, na modalidade de Coleta de Dados Simplificada-CDS, realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme especificações do Termo de Referência. | Serviço | 105 | 105 | R\$ 708,00 | R\$ 890,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 899,33 | Pagamento Unico | R\$94.429,65 |
| 5 | Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. | Comodato | 147 | | | | | | | |
| | | | | | | | | | Total | R\$407.385,51 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

SECRETARIA DE FAZENDA
